Prefeitura Municipal de Zacarias
CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000
FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 128/95

CONCEDE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE O I.T.B.I. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, etc...
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º:- Fica concedido um desconto de 40% (Quarenta) por cento sobre o valor do imposto sobre o I.T.B.I. - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis do Município de Zacarias, Estado de São Paulo.

Artigo 2º:- O prazo para o desconto referido no artigo anterior vigorá até o dia 31 de Dezembro de 1.995.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 17 de Agosto de 1.995.

NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL